



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 098/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2014

Instrumento Particular de contrato de prestação de serviços que fazem entre si **Rosana Barbosa de Oliveira**, CONTRATADA e o **Município de Siqueira Campos**, CONTRATANTE.

Que entre si celebram de um lado **Município de Siqueira Campos**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, 1830, centro, nesta cidade, portador da Célula de Identidade RG nº 4657066-9/PR e inscrito no CPF nº 855.416.729-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 4.315.285-8 SSP/PR e inscrita no CPF 534.774.139-20, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 43/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoa física habilitada para ministrar aulas de pintura em tecido no Curso de Artesanato, de acordo com as informações contidas no Processo de Dispensa de Licitação 43/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: Em contraprestação aos serviços realizados pela contratada o contratante pagará a importância de **RS 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)** a serem pagos em **07 (sete)** parcelas mensais de **RS 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)**, referentes a 20 horas semanais, trabalhando no período de segundas as sextas feiras das 13:00 às 17:00 horas.

CLAUSULA TERCEIRA: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo com a legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

CLAUSULA QUARTA: O pagamento do valor constante na cláusula terceiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **(386) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 1760 - Departamento Social.**

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a seus superiores;
- c) paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação administrativa;
- d) faltas reiteradas nos dias e na quantidade de horários previstas pela Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

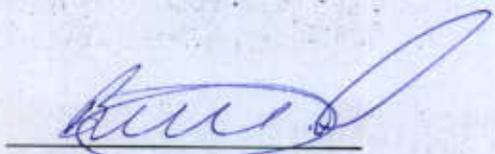
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que o contratado vier a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

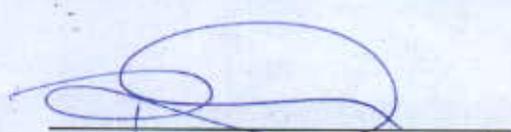
CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com validade de 07 (sete) meses.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

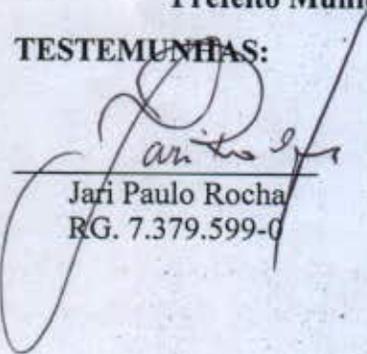
E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2014.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal


Rosana Barbosa de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:


Jari Paulo Rocha
RG. 7.379.599-0


Felipe Mehlich
RG: 35.692.544-4

